



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 341/2005.

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Instituto de Previdência".

A Prefeitura Municipal do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Instituto de Previdência, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a (s) seguintes (s) dotação (ões).

03 Autarquia

03.01 Instituto de Previdência Municipal de Chapada Gaúcha

09.272.0033 6.002 Fundo para Previdência Social aos Servidores Inativos e Pensionistas.

3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas	R\$ 6.000,00
09.122.0030 4.001 Manutenção das Atividades da Previdência	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

Total: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

03 Autarquia

03.01 Instituto de Previdência Municipal de Chapada Gaúcha

09.999.99999 9.002 Reserva de Contingência do Instituto de Previdência de Chapada Gaúcha.

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	R\$ 7.000,00
--------------------------------------	--------------

Total: R\$ 7.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG, 05 de setembro de 2005.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES

Prefeito Municipal

